



São Paulo, 15 de março de 2018.

À Sua Excelência o

Sr. Delegado de Polícia Titular da 2ª Delegacia da Divisão de Investigações Gerais do D.E.I.C.

A COMISSÃO DE PRECATÓRIOS DA OAB SECÇÃO SÃO PAULO, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, com vistas ao que dispõe o art. 5º, II, *in fine*, do Código de Processo Penal, cópias de boletins de ocorrências que noticiam fraudes e tentativas de fraudes envolvendo, como vítimas, clientes de diversos escritórios de advocacia.

O *modus operandi* consiste em consultar ações judiciais em andamento nas Varas da Fazenda Pública e/ou no site do Tribunal de Justiça de São Paulo; obter nome do credor, seus dados pessoais e valor do precatório que aguarda pagamento; contatar telefonicamente esse credor; solicitar-lhe depósito de determinada quantia em conta corrente a título de recolhimento de falsas custas para que o precatório possa ser levantado e pago.

Caso não levado a registro foi objeto de e-mail (cópia anexa) a mim enviado pelo advogado e membro da Comissão de Precatórios da OAB/SP Dr. Abrahão José Kfourri Filho. Note Vossa Excelência que o valor solicitado nesse caso (R\$ 5.998,87) é o mesmo pedido em tentativa similar, objeto do B.O. 345, do 38º distrito policial.

A centralização das investigações nessa unidade, parece-nos indicação de maior agilidade e eficácia, tanto na repressão, quanto na prevenção de tal prática criminosa, máxime porque outros casos não foram levados a registro, o que nos comprometemos a comunicar-lhe, acaso venham à nossa ciência.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Gatti Reis Lobo
Conselheiro da OAB/SP e Presidente da Comissão de Precatórios da OAB/SP

Dr. Abrahão José Kfourri Filho
Membro da Comissão de Precatórios da OAB/SP